



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Reposição Inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS (Lei Municipal nº 1435/2017) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição inflacionária salarial de **8% (oito por cento)**, aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS, fixados pela Lei Municipal nº1435/2017 de 02 de fevereiro de 2017, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento vigente e a vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO/RS, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

**DANIEL BALDISSERA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto se justifica no sentido de conceder o reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em percentual igual e na mesma data em que for concedido aos Servidores do Município, no sentido de dar equidade aos mesmos.

Considerando outrossim, que a defasagem inflacionária suportada pelos Servidores da Câmara Municipal é idêntica ao percentual atribuído aos Servidores do Poder Executivo deste Município, adota-se como razões os mesmos argumentos utilizados pela Administração Municipal constante do Projeto de Lei nº 01/2025 do Poder Executivo Municipal.

DANIEL BALDISSERA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES